

PORTARIA n.º 367/2014 – DG, 11 de julho de 2014.

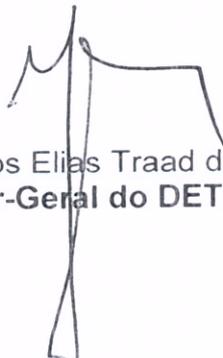
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº**11.751.715-2**,

RESOLVE:

I- Manter as retenções da multa de mora por atraso na entrega do material, no valor de R\$18.451,09 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e hum reais e nove centavos), referente ao Pregão Eletrônico nº60/2012 (Contrato nº86/2012), com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme Anexo I, do Edital, nos termos do disposto nos art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II da Lei nº15.608/2007

II- Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de licitar e contratar com o Departamento de Trânsito do Paraná pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, III da Lei nº8.666/93 e 150, III da Lei nº15.608/07, da empresa **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME**, CNPJ 09.263.279/0001-70.

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.



Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR